



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.

Lei nº 127/99
Sanccionado
Em 15/12/99
Prefeito

LEI Nº 127, de 17 de novembro de 1999.

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz, para o exercício de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ-PE, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara Municipal a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz, para o exercício financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 6.530,500,00 (Seis Milhões, Quinhentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receitas Tributária.....R\$	75.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	18.000,00
Receita Industrial.....R\$	5.000,00
Transferências Correntes.....R\$	4.226.500,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	26.000,00
<u>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....R\$</u>	<u>4.350.500,00</u>


II - RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens.....R\$	80.000,00
Transferências de Capital.....R\$	2.100.000,00
<u>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....R\$</u>	<u>2.180.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$</u>	<u>6.530.500,00</u>



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.

P. M. S. C - P. E
Lei nº 15 / 127 / 99
Sancionado
Em <u>15</u> / <u>12</u> / 99
 Prefeito

Continuação da Lei nº 127, de 17 de novembro de 1999.

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através das Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma

A) - DESPESAS CORRENTES:


Despesas de Custeio.....R\$	3.088.500,00
Transferências Correntes.....R\$	234.000,00
<u>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</u> R\$	<u>3.322.500,00</u>

B) - DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos.....R\$	3.113.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	15.000,00
SUB-TOTAL:.....R\$	3.128.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$	80.000,00
<u>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</u>R\$	<u>3.208.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</u> R\$	<u>6.530.500,00</u>

C) - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

1.1 - Câmara Municipal.....R\$	370.000,00
2.1 - Gabinete do Prefeito.....R\$	363.500,00
3.0 - Secretaria de Admin. e Finanças.....R\$	402.000,00
4.0 - Secretaria de Agric. e M. Ambiente....R\$	826.000,00
5.0 - Secretaria de Educ.e Cultura.....R\$	1.945.000,00
6.0- Secretaria de Obras e Serv.Urbanos....R\$	832.000,00
7.0 - Secretaria de Saúde.....R\$	1.416.000,00
8.0 - Secretaria de Trab.e A.Social.....R\$	296.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	6.450.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$	80.000,00
<u>TOTAL:</u> R\$	<u>6.530.500,00</u>





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.

P. M. S. C - PE
Lei nº - 127/99
Sancionado
Em 15/12/99

Prefeito

Continuação da Lei nº 127, de 17 de novembro de 1999.

D) - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....R\$	370.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	765.500,00
04 - Agricultura.....R\$	826.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	1.945.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	667.000,00
13 - Saúde e Planejamento.....R\$	1.416.000,00
14 - Trabalho.....R\$	50.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	246.000,00
16 - Transportes.....R\$	165.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	6.450.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA.....R\$	80.000,00
<u>TOTAL</u>R\$	<u>6.530.500,00</u>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do valor da Despesa fixada utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43, da Lei Federal de Nº 4.320, de 17 de março de 1964, Parágrafo 1º, Inciso II.

II - Atendendo as necessidades dos serviços, alterar no decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados às Unidades Orçamentárias; I

III - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 20% (Vinte Por Cento) da Receita Realizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos financeiros apartir de 1º de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.

P. M. S. C. - P. E.
Lei nº - 127/99
Sancionado
Em 15/12/99

Prefeito

Continuação da Lei nº 127, de 17 de novembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, EM
13 DE DEZEMBRO DE 1999.

- JOSÉ DE JESUS NUNES GUIMARÃES -
PREFEITO MUNICIPAL